



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
 Secretaria de Administração e Finanças



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019, de 04 de janeiro de 2021, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:	FORMA:	NUMERO DO PROCESSO:
<b>PREGÃO</b>	<b>ELETRÔNICO</b>	<b>PCS-01.150221-SAFIN</b>
ESPECIE:		
<input type="checkbox"/> COMUM	<input checked="" type="checkbox"/> PARA SRP	<input type="checkbox"/> COMUM DE ENGENHARIA
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		
<b>R\$ 9.292.216,60 (Nove milhões duzentos e noventa e dois mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)</b>		
ORGÃO GERENCIADOR:		
<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>		
ORGÃO PARTICIPANTE:		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Secretaria Municipal de Governo</li> <li>- Secretaria Municipal de Educação</li> <li>- Secretaria Municipal de Saúde</li> <li>- Secretaria Municipal de Agricultura</li> <li>- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho</li> <li>- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</li> </ul>		
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:		
<b>Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:</b> <b>19/02/2021 ÀS 08H30M</b>		
<b>Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:</b> <b>04/03/2021 ÀS 08H30M</b>		
<b>Abertura da Licitação:</b> <b>04/03/2021 ÀS 14H30M</b>		
<b>Início da Sessão de Disputa de Lances:</b> <b>04/03/2021 ÀS 14H45M</b>		
REFERENCIA DE TEMPO:		
<b>Horário Oficial de Brasília/DF</b>		
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):		
<a href="https://bl.org.br">https://bl.org.br</a>		
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1 - <a href="https://bl.org.br">https://bl.org.br</a></li> <li>2 - <a href="https://www.santaquiteria.ce.gov.br">https://www.santaquiteria.ce.gov.br</a></li> <li>3 - <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br">https://licitacoes.tce.ce.gov.br</a></li> <li>4 - Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE.</li> </ol>		

*Handwritten signature and stamp in blue ink.*

*Handwritten signature and stamp in blue ink.*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:  
licitacaosq@gmail.com

DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÃO:  
**SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M**

TIPO DE LICITAÇÃO:  
 MENOR PREÇO       MAIOR DESCONTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
 ITEM       GRUPO

REGIME DE EMPREITADA:  
 GLOBAL       UNITÁRIO       TAREFA       INTEGRAL

MODO DE DISPUTA:  
 ABERTO       ABERTO E FECHADO

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:  
 COTA PRINCIPAL       COTA RESERVADA       COTA EXCLUSIVA

**GLOSSÁRIO**

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
  - \* PMSQ: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;
  - \* ME: Microempresa;
  - \* EPP: Empresa de Pequeno Porte;
  - \* MEI: Microempreendedor Individual;
  - \* SRP: Sistema de Registro de Preços;
  - \* ARP: Ata de Registro de Preços;
  - \* DOU: Diário Oficial da União;
  - \* DOE: Diário Oficial do Estado;
  - \* TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
  - \* LC: Lei Complementar;
  - \* BLL: Bolsa de Licitações do Brasil - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

**CONDIÇÕES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, nesta cidade, na capital do Estado do Ceará, e ainda em outros municípios conforme a necessidade, com credenciamento de postos de abastecimento e empresas para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos e/ou locados durante a vigência do Contrato, pertencentes ao Município de Santa Quitéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em grupo único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

### 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### 4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- 4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

### 4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

- 4.3.1.1. Microempresa;
- 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
- 4.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI;
- 4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Secretaria de Administração e Finanças



4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

**4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:**

4.4.1. Esta licitação está condicionada apenas à ampla participação, em razão do objeto licitado não ser divisível e sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas às propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)**

**6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:**

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo desse Edital.

6.1.2. A proposta deverá indicar o valor anual incluindo o percentual referente a Taxa de Administração dos quantitativos de consumo estimados conforme Quadro I do Anexo I deste Edital.

6.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global:

- a) Para cálculo do preço global a empresa deverá aplicar o valor da sua Taxa de Administração sobre o valor estimado anual da contratação, da seguinte forma:

**Exemplo 1:** Para uma Taxa de Administração de 1%  
 Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 + 1% = **R\$ 247.975,20**

**Exemplo 2:** Taxa de Administração de 0,5%  
 Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 + 0,5% = **R\$ 246.747,60**

**Exemplo 3:** Taxa de Administração de 0%

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



Valor da Proposta = R\$ 245.520,00

Exemplo 4: Taxa de Administração de -0,1%

Valor da Proposta = R\$ 245.520,00 - 0,1% = R\$ 245.274,48

- 6.1.4. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:
- 6.1.4.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - 6.1.4.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
  - 6.1.4.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
  - 6.1.4.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
  - 6.1.4.5. Indicação das especificações e características, quantitativos do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
  - 6.1.4.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;
  - 6.1.4.7. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
    - 6.1.4.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;
    - 6.1.4.7.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários/mensal e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
    - 6.1.4.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
    - 6.1.4.7.4. Para cálculo do preço global a empresa deverá aplicar o valor da sua Taxa de Administração sobre o valor estimado anual de gerenciamento de frota;
    - 6.1.4.7.5.
  - 6.1.4.8. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
  - 6.1.4.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.
- 6.1.5. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.1.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;
- 6.1.6.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.1.7. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. **Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):**

Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba,  
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000 - CNPJ: 07.725.138/0001-05



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



- 6.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.
- 6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.2.3. No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.2.4. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.
- 6.2.7. O preenchimento incorreto ou a falta de informações poderá ocasionar a desclassificação da licitante.
- 6.2.8. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As empresas com tratamento jurídico diferenciado, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 7.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;
- 7.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. **Abertura da Sessão:**

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. **Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. **Formulação de Lances:**

8.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, vedada a identificação da licitante.

8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo preço global do grupo.

8.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

9.1. **Modo de Disputa:**

9.1.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



9.1.4. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

9.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.1.6. O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de R\$ 900,00 (novecentos reais).

9.1.7. Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

**9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:**

9.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.3. Negociação da Proposta:**

9.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4.2. Para fins de verificação da inexecuibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



proposta.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

### 11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

11.2.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



11.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

11.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

11.5.2. A comprovação a que se refere o item 10.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

11.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

**11.6. Outras Exigências de Habilitação**

11.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

11.6.2.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.7. Demais disposições relativas à habilitação**

11.7.1. Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

11.7.2. A licitante enquadrada como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



e/ou horário para a continuidade da mesma.

11.7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

11.7.4.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

11.7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.7. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

12.1.1. Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

12.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3. A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

12.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.1.5. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprido todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta mais bem classificada, será declarada vencedora.

## 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### 13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

13.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

13.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

13.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:**

13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**13.3. Critérios para Interposição de RECURSO:**

13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



Indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.3.4.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e **EXCLUSIVAMENTE** quando houver apenas um vencedor na licitação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



aceito pela Administração.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), preço(s) registrado(s) e demais condições.

16.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

### 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

17.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

### 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

22.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Não haverá subcontratação na execução do objeto desse Edital.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27. DOS ANEXOS**

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:






ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças




- \* ANEXO I – Termo de Referência.
- \* ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.
- \* ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- \* ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- \* ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- \* ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 16 de Fevereiro de 2021.

  
FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretário de Administração e Finanças

  
CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS  
Secretário de Governo

  
MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO  
Secretária de Educação

  
JOSEBIAS MAGALHÃES DE SOUSA  
Secretário de Obras e Urbanismo

  
ADEILTON MENDONÇA AMARO  
Secretário de Saúde

  
MÁRIA ÂNGELA CASSIMIRO  
Secretária de Agricultura

  
RAYANA PAIVA DA ROCHA  
Secretária de Assistência Social e Trabalho

  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, nesta cidade, na capital do Estado do Ceará, e ainda em outros municípios conforme a necessidade, com credenciamento de postos de abastecimento e empresas para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos e/ou locados durante a vigência do Contrato, pertencentes ao Município de Santa Quitéria, conforme descrição e quantitativos contidos no Quadro II, deste Termo de Referência.

1.2. Localização do órgão interessado: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, localizada na Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação do presente serviço tem como justificativa atender as necessidades das diversas unidades administrativas dessa municipalidade, no concernente ao abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos para propiciação das atividades essenciais desenvolvidas pelas Unidades Administrativas Municipais com segurança e agilidade, tanto na utilização do abastecimento e dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

Este tipo de serviço, conforme demonstrado nos estudos preliminares, já vem sendo bastante utilizado por diversos municípios do nosso Estado, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), do qual esse procedimento se espelha, que pela sua duração contratual (2014 à 2019), se demonstrou ser simples e eficiente, tanto é que em 2019 lançou o mesmo modelo de contratação e até então continua com a mesma, pois até o presente momento não mais abriu procedimento licitatório para tanto.

No entanto, essa forma de serviço propiciará às diversas unidades administrativas a disponibilidade de postos de combustíveis sob várias bandeiras, além de oficinas e estabelecimentos de peças e acessórios automotivos, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha dos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda dos produtos (combustível, peças e serviços automotivos), e em

17



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



adequada localização na oportunidade da utilização em conformidade com os mecanismos contratuais.

Ademais, o pleno funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições das Unidades Administrativas desse Município, e a contratação do presente serviço promoverá a otimização, padronização e racionalização do uso dos veículos, fazendo-se, assim, necessário a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

Ressalte-se que o transporte, seja de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, é de fundamental importância no apoio às atividades administrativas e de atendimento à população.

Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, por se tratar de serviços comuns de aquisição e prestação de serviços frequentes com quantitativos que não se pode definir previamente, conforme previsto na Lei Federal 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado é de **R\$ 9.292.216,60 (Nove milhões duzentos e noventa e dois mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)** de acordo com o Quadro I deste Termo de Referência.

3.2. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para esta Administração Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.3. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor preço global no tocante a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, incidente sobre a fatura dos combustíveis e demais serviços, estimada nesse caso em **2,33% (Dois vírgula trinta e três por cento)**.

### 4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar por essa Administração, e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



4.3.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação; Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e

4.3.2. Cujo Estatuto ou Contrato Social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1. A CONTRATADA deverá enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimentos dos veículos pertencentes atualmente a frota desta Administração, ou que venham à ser adquiridos e/ou locados, bem como dos serviços de borracharia, troca de óleo e filtro, por meio de rede credenciada (Postos de abastecimento) de estabelecimento que comercializam combustíveis localizados em âmbito estadual e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

6.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos/postos que comercializam combustíveis, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

6.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará à Administração, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

6.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

a) Flexibilidade do sistema de abastecimento;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em outras cidades quando no desempenho de atividades;
- h) Segurança por meio de senha eletrônica;
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em outras cidades, possam credenciar-se, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- k) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

6.4. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

### 7.1. Em relação ao fluxo operacional:

7.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto a ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses designados pela Administração, responsáveis pela operacionalização do sistema.

7.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (Dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



Cadastrar os veículos da frota da CONTRATANTE.	Até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede da CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer à CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos da CONTRATANTE.	
Capacitar Gestores, funcionários e substitutos, designados pela CONTRATANTE.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação da CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias úteis.
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada.	Constantemente Via Sistema
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação da CONTRATANTE.	Até 02 (Dois) dias úteis.
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação da CONTRATANTE.	Até 05 (Cinco) dias úteis.
Prover respostas as demandas formais do gestor (Ofícios).	
Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (Dois) dias úteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas das Unidades Administrativas correspondentes.	

7.1.5. Serão considerados próximos, os estabelecimentos que estiverem até 5 (cinco) km de distância do endereço da sede da Administração correspondente ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pela Administração.

7.1.6. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 02 (dois) funcionários desta Administração, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

7.1.7. Esta Administração fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

7.1.8. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



no endere o onde estar o alocados e em uso os ve culos.

7.1.9. O Sistema Tecnol gico Integrado viabilizar  o pagamento dos abastecimentos e servi os utilizados, atrav s de cart o magn tico e/ou com chip, atrav s de senha individual, que funcionar  como autoriza o para efetiva o do servi o prestado e valor a ser pago.

7.1.10. Durante a execu o das opera es realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, ser  de responsabilidade da mesma a solu o que iniba ou identifique com agilidade e seguran a eventuais utiliza es n o autorizadas.

7.2. Em rela o  s funcionalidades, o sistema dever  permitir:

7.2.1. O sistema disponibilizar  a esta Administra o ferramenta *on-line*, via *web*, que permita o acompanhamento das transa es registradas, controle e cadastro de ve culos e condutores, emiss o de relat rios.

7.2.2. Hist rico de abastecimentos e servi os realizados por ve culo, condutor e/ou per odo.

7.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os ve culos.

7.2.4. Todas as atualiza es do sistema dever o ser repassadas para a Administra o.

7.2.5. Os equipamentos perif ricos necess rios para opera o do sistema, conforme a solu o tecnol gica utilizada pela CONTRATADA, dever o, caso necess rio, ser disponibilizados   CONTRATANTE sem qualquer  nus.

7.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pela Administra o, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a presta o dos servi os, objeto deste Termo de Refer ncia.

7.3. O Controle de Seguran a do gerenciamento dever  permitir:

7.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer opera o constante no objeto somente ap s ser validada conforme perfil do usu rio.

7.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos servi os dever  ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha espec fica parametrizada para o funcion rio indicado pela CONTRATANTE que ser  o respons vel pela gest o dos servi os contratados.

7.3.3. Dever  ser poss vel a troca per dica ou valida o de senha pessoal.

7.3.4. Nenhum abastecimento ou servi o ser  realizado sem a utiliza o do cart o e senha individual para autoriza o, salvo exce es: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cart o e/ou aus ncia de sinal de internet, cuja solu o paliativa ser  a autoriza o via telefone, ap s conhecimento e autoriza o da Administra o e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



7.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

7.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

7.3.7. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação da Administração.

7.3.8. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada à esta Administração.

7.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

7.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

7.4.1. O *software* deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

7.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

7.4.3. Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

7.4.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

7.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

7.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

7.4.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

7.5. Condições de fornecimento:

7.5.1. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado no QUADRO II, deste Termo de Referência, onde deverá estar impresso o nome da Unidade Administrativa Municipal correspondente, o modelo e a placa do veículo.

7.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 10 (Dez) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

7.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

7.5.4. A emissão inicial dos cartões por veículo e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

7.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 7.4.

7.5.6. Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) por evento.

7.5.7. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal – Secretaria de Governo, na **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro: Piracicaba, Santa Quitéria-Ceará – CEP: 62.280-000, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionados ao Secretário Municipal.**

7.5.8. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

## 8. ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS

8.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade desta Administração, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

8.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, esta Administração, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados por esta Administração, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

8.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



8.5. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

8.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio dessa municipalidade, bem como, os locados e aos que venham ser adquiridos futuramente, alocados e em uso na Sede e dentro do Estado do Ceará.

8.5.2. A CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

8.5.3. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: **Gasolina e Diesel.**

8.5.4. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

8.5.5. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

8.5.6. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.5.7. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

8.5.8. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

8.5.9. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8.5.10. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

8.5.11. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nºs 41/2013 e 57/2014.

8.5.12. Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:

- a) Resolução CONAMA nº 273, de 29.11.2000 e a Lei Estadual nº 16.561/2018, em relação as normas ambientais;
- b) Lei nº 9.605, de 12.02.1998 determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente, seção III, especialmente aos artigos 54 e 56;
- c) Normas Técnicas da ABNT que impõem regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.

8.5.13. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

8.5.14. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.

8.5.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, borracharia, troca de óleo e filtros.

8.5.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou filtros e óleos fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

8.5.17. A CONTRATADA deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

c) Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE.

8.5.17.1. Para os fins deste Termo de Referência, os produtos (filtros e óleos) serão considerados:

a) Genuínos, conforme ABNT/NBR - 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituí. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias;

b) Originais, conforme ABNT/NBR - 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante;

c) Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

## 9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aa CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



- 9.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
- 9.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.
- 9.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.
- 9.6. A CONTRATADA disponibilizará acesso a esta Administração, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais desta Administração: estação de trabalho *windows*.
- 9.7. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
- a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;
  - b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;
  - c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela *internet* que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;
  - d) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e
  - e) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.
- 9.8. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos elencados no item 7.1.3.1.
- 9.9. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:
- a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, **1 (Um) posto na sede deste Município, 1 (Um) posto na Cidade de Sobral/CE, e 1 (Um) posto em Fortaleza/Região de acesso a BR-020**, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para outras localidades do Estado;
  - b) Rede Credenciada para serviços de manutenção (Oficinas, lojas de pneus, baterias, troca de óleo lubrificante, acessórios diversos, borracharia, etc): deverá





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



apresentar, no mínimo, **1 (Uma) na sede deste Município, 1 (Um) na Cidade de Sobral/CE, e 2 (Duas) Fortaleza/Região Metropolitana.**

9.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

9.11. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos; e
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

9.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

9.14. A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

9.15. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.16. A CONTRATADA disponibilizará local adequado para inspeção prévia, se necessária, de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados por Agente Público especialmente designado pela CONTRATANTE.

9.17. Para os fornecimentos de peças e produtos relativos a troca de filtros e óleos, para substituição nos veículos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir que a rede credenciada:

- a) Emita a garantia de peças e serviço;
- b) Somente forneça peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

9.18. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



9.19. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

10.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

10.2. A comprovação a que se refere o item 10.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

## 11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

11.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

11.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

## 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por Agente Público desta Administração, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

12.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais desta Administração, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de **12 (Doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (Sessenta) meses, desde que haja condições e seja vantajoso para esta Administração, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contato, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal correspondente, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.2. O prazo constante no item 14.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. A empresa que vier a ser contratada deverá oferecer garantia à prestação dos serviços/fornecimentos, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 15.2. O valor da garantia deverá ser de 2% (Dois por cento) sobre o valor total do Contrato assim considerado o valor global relativo a 12 (Doze) meses, a ser apresentada nos 15 (Quinze) primeiros dias da vigência do Contrato.
- 15.3. A garantia deverá ter seu valor reajustado nas mesmas condições da atualização do Contrato firmado.
- 15.4. A CONTRATADA deverá manter atualizado durante toda a execução do Contrato, o prazo de vigência da garantia.
- 15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 15.2, devendo a CONTRATADA apresentar comprovante de pagamento do prêmio seguro relativo ao endosso da garantia.
- 15.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.8. Danos causados aa CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 15.9. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 15.10. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 15.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (Cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (Dois por cento).
- 15.12. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a CONTRATANTE promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (Cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia;
- 15.13. No caso de rescisão do Contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



15.14. O prazo da garantia prevista no item 15.1 não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses;

15.15. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento da última parcela do contrato até a apresentação pela CONTRATADA da comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, quando houver desligamento dos mesmos.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreeajustável.

16.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pela CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

17.2. Por ilícitos cometidos, esta Administração poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

II) Multa: pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,5%
2	1%



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



3	2%
4	3%
5	4%
6	5%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	5	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Cobrar preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão.	4	Por ocorrência
6	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE.	6	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Apresentar, com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente.	2	Por semana de atraso
9	Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios.	3	Por serviço
10	Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos e/ou Contrato.	4	Por semana
11	Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos e/ou Contrato.	5	Por item descumprido
12	Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios necessários.	6	Por dia de atraso
13	Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados	3	Por registro
14	Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando os dados dos veículos abastecidos.	5	Por semana de atraso
15	Cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no Termo de Referência, Edital e	4	Por veículo e por cartão



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



	seus anexos e/ou Contrato.		
16	Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE.	2	Por cartão
17	Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE.	1	Por dia de atraso
18	Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos e/ou Contrato.	4	Por usuário
19	Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos e/ou Contrato.	2	Por dia de atraso
20	Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos solicitados	2	Por dia de atraso
21	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
22	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da gerência.	2	Por ocorrência
23	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	6	Por ocorrência
24	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e dia
25	Cumprir quaisquer dos itens Termo de Referência, Edital e seus anexos e/ou Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade gestora.	3	Por item e por ocorrência

III Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

17.4. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis.

17.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.6. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Equipe de Planejamento das Contratações



valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.7. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.9. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

17.10. O pagamento de multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17.11. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente desta Administração, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas.

17.12. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

**QUADRO I - ESTIMATIVA DE GASTOS**

**1 - COMBUSTÍVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES	ESTIMATIVA	
				UNIT	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	695.205	5,32	3.698.490,60
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	848.421	4,34	3.682.147,14
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (1):</b>					<b>R\$ 7.380.637,74</b>

**2 - APORTE FINANCEIRO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA**

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Administração	Governo	Assistência Social	Educação	Saúde	Obras	Agricultura
SERVIÇOS + PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL	R\$ 73.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 193.000,00	R\$ 608.000,00	R\$ 338.000,00	R\$ 117.000,00	R\$ 320.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (2):</b>	<b>R\$ 1.700.000,00</b>						

**3 - VALOR GLOBAL ESTIMADO (1+2)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	COMBUSTÍVEIS	LITRO	<b>7.380.637,74</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



2	SERVIÇOS + PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL	SERVIÇOS / UNIDADE	1.700.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (1+2):			R\$ 9.080.637,74

**4 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA	
		(%)	TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO	2,33 %	R\$ 211.578,86

**5 - VALOR GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	VALOR GLOBAL ESTIMADO (3)	9.080.637,74
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (4)	211.578,86
VALOR GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 9.292.216,60

**Observações:**

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;
2. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis de estabelecimentos locais;
3. Para a quantidade dos combustíveis e lavagens foi levado em consideração o consumo do ano anterior (2019-2020);
4. Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes, constantes do Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no site do TCE/CE, chegando-se a uma média de **2,33% (Dois vírgula trinta e três por cento)**, assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas;
5. Os valores da planilha orçamentária constante deste Termo de Referência são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos.

**QUADRO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
DOBLO PRATA	OCS 8998	FIAT	2011	GASOLINA
SAVEIRO RB MBVD	POR 1147	VOLKSWAGEN	2018	GASOLINA
SPIN	NVF 9C32	CHEVROLET	2020	GASOLINA
TRAIBLAZER	PNL 5435	CHEVROLET	2018	DIESEL
MOTO BROS	OIJ6104	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	OCM5984	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	NQZ7741	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	NQZ7511	HONDA		GASOLINA
MOTO FAN 125	OIJ5384	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	OIJ5184	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	OIJ5884	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	HYT4622	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	HXY8735	HONDA		GASOLINA

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba,  
Santa Quitéria - Ceará - CEP 62780-000 - CNPJ: 07.725.138/0001-05



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Equipe de Planejamento das Contratações



VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
CELTA	HYV 9580	CHEVROLET	2003/2004	GASOLINA
CAMINHÃO PIPA	ORX 0846	M. BENZ	2013	DIESEL
CAMINHÃO CAÇAMBA PAC 2	ORX 2796	VOLKSWAGEN	2013/2014	DIESEL
HILLUX BRANCA	HXC 8940	TOYOTA	1999	DIESEL
MOTONIVELRADORA CATERPILLAR 120K	PSQ 0004	CATERPILLAR	2012	DIESEL
CARREGADEIRA	PSQ 0001	NEW HOLLAND	2012	DIESEL
RETROESCAVADEIRA		JCB		DIESEL
MOTO BROS	OSS5G56	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	OSU5F66	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	OSV6F56	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	POJ4E62	HONDA		GASOLINA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT DOBLO	FMA 4351	FIAT	2012	GASOLINA
DOBLO BRANCA	OIC 9I17	FIAT	2012/2012	GASOLINA
PALIO	PMA 4481	FIAT	2015	GASOLINA
GOL 1.0 MC4	POW 7135	VOLKSWAGEN	2019/2020	GASOLINA
GOL 1.0 MC4	POW 6595	VOLKSWAGEN	2019/2020	GASOLINA
GOL	NVD 5865	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA
SAVEIRO	OZA 3A12	VOLKSWAGEN	2020	GASOLINA
S10 PRATA	OIP 7H33	CHEVROLET	2020/2021	DIESEL
CAMINHÃO BAU FECHADO	HYJ 6085	VOLKSWAGEN	2007	DIESEL
MICROONIBUS	HWH 6159	MERCEDEZ BENZ	2004	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO 1519	POS 2740	VOLKSWAGEN	2017	DIESEL
MICROONIBUS AMARELO	OCQ 1086	IVECO	2013	DIESEL
MICROONIBUS AMARELO	OSA 0471	IVECO	2011	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	OCL 5165	VOLKSWAGEN	2013	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	OCS 6708	VOLKSWAGEN	2012	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	OSP 2561	VOLKSWAGEN	2013	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	OCL 4935	VOLKSWAGEN	2012	DIESEL





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento das Contratações



ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	OCJ 5858	VOLKSWAGEN	2010	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENZ AMARELO	OCS 8318	VOLKSWAGEN	2011	DIESEL
ONIBUS MERCEDES BENS AMARELO	OIK 6987	VOLKSWAGEN	2011	DIESEL
ONIBUS	HUC 8835	VOLKSWAGEN	1992	DIESEL
IVECO MICRO ONIBUS	OIJ 6334	IVECO	2012	DIESEL
ONIBUS IVECO	OSP 4921	IVECO	2012	DIESEL
MOTO BROS	NVE0821	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	NVE0041	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	NVD6495	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	POY3D62	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	POY4J32	HONDA		GASOLINA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVE L
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NUY 8759	FIAT	2010	GASOLINA
FIAT/PALIO FIRE	ORU 8238	FIAT	2013	GASOLINA
FIAT/PALIO FIRE	ORU 8278	FIAT	2013	GASOLINA
FIAT/PALIO FIRE	ORU 8268	FIAT	2014	GASOLINA
GOL	NQZ 6471	VW	2010	GASOLINA
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	POR 4897	CITROEN	2018	GASOLINA
GOL	PNQ 4C24	VW	2020/2021	GASOLINA
GOL	PMM 4B14	VW	2020/2021	GASOLINA
GOL	RMY 7H44	VW	2020/2021	GASOLINA
DOBLO BRANCA	OIC 8777	FIAT	2012	GASOLINA
FIAT PALIO	QUR 8248	FIAT	2013	GASOLINA
S10	DBI 2425	CHEVROLT	2020/2021	DIESEL
S10 BRANCA	OIO 4D43	CHEVROLT	2020/2021	DIESEL
MOTO BROS	NVD6375	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	OIJ5524	HONDA		GASOLINA

**SECRETARIA DE SAÚDE**

VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVE L
GOL	NVD 6105	VOLKSWAGEN	2010	GASOLINA
SANDERO	COM 1250	RENOULT	2011	GASOLINA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Equipe de Planejamento das Contratações



SANDERO	OCL 7710	RENOULT	2010	GASOLINA
GOL	POP 6337	VOLKSWAGEN	2018	GASOLINA
FIAT	HXH 4793	FIAT	2007	GASOLINA
ETIOS	PMG 3174	TOYOTA	2015	GASOLINA
GOL	NQZ 6921	VOLKSWAGEN	2009	GASOLINA
ETIOS	PMG 3184	TOYOTA	2015	GASOLINA
HILLUX PRATA	HXV 9482	TOYOTA	2007	DIESEL
TRITON L200	PNZ 2284	MITSUBISHI	2019	DIESEL
SAVEIRO AMBULANCIA	PNO 4632	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA
SAVEIRO AMBULANCIA	POQ 6879	VOLKSWAGEN	2018	GASOLINA
AMBULANCIA	PNO 5982	VOLKSWAGEN	2018	GASOLINA
AMBULANCIA	PNO 5472	VOLKSWAGEN	2019	GASOLINA
SAVEIRO AMBULANCIA	PNO 4972	VOLKSWAGEN	2018	GASOLINA
SAVEIRO AMBULANCIA	PON 0387	VOLKSWAGEN	2019	GASOLINA
SAVEIRO AMBULANCIA	HYZ 9137	VOLKSWAGEN	2019	GASOLINA
MONTANA AMBULANCIA	POD 1181	CHEVROLET	2020	GASOLINA
MONTANA AMBULANCIA	PNY 6G11	CHEVROLET	2020	GASOLINA
DOBLO AMBULANCIA	PME 4830	FIAT	2014	GASOLINA
MONTANA AMBULANCIA	OIF 5851	CHEVROLET	2021	GASOLINA
SAVEIRO AMBULANCIA	OIC 8957	VOLKSWAGEN	2012	GASOLINA
MOTO BROS	HXT0292	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	OIJ5754	HONDA		GASOLINA
MOTO FAN 125	HUZ0637	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	NVD6605	HONDA		GASOLINA
MOTO CG 150	HXP6675	HONDA		GASOLINA
MOTO FAN 125	OIJ5244	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	HYZ2533	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	HXM1353	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	HYM2863	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	HYZ2523	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	POJ6H82	HONDA		GASOLINA
MOTO BROS	POJ5F92	HONDA		GASOLINA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba,  
 Santa Quitéria - CE - CEP 62280-000 - CNPJ: 07.725.138/0001-05



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
CAÇAMBA F12.000 BASCULANTE	HUC9175	FORD	1992	DIESEL
CAMINHÃO CAÇAMBA	HUC9115	FORD	1991	DIESEL
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12B	PSQ0002	CATERPILLAR	1992	DIESEL

Santa Quitéria-CE, 12 de fevereiro de 2021.

*Pedro Lucas Mesquita Rabelo Pires*

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.150221-SAFIN**  
Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PCS-01.150221-SAFIN, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, nesta cidade, na capital do Estado do Ceará, e ainda em outros municípios conforme a necessidade, com credenciamento de postos de abastecimento e empresas para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos e/ou locados durante a vigência do Contrato, pertencentes ao Município de Santa Quitéria.**

**4. Formação do Preço:**

GRUPO ÚNICO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



ESPECIFICAÇÃO	(A) PERCENTUAL PROPOSTO (TAXA DE ADM)	TIPO DE PERCENTUAL	(B) VALOR ESTIMADO DE GASTOS	VALOR GLOBAL PROPOSTO ("A" incidido em "B")
GERENCIAMENTO DE FROTA / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	_____% (EXTENSO)	"SE POSITIVO OU NEGATIVO OU ZERO"	R\$ 9.292.216,60	R\$ _____
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO III  
MODELO DE DECLARA O  
QUE N O EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

   
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA/CE  
SETOR DE LICITA OES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREG O ELETR NICO N  PCS-01.150221-SAFIN  
Esp cie: REGISTRO DE PRE OS

DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF n  \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as san es administrativas cab veis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Preg o Eletr nico n  PCS-01.150221-SAFIN e o disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ( ).

(Observa o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signat rio)

(Cargo ou Fun o)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARA O**  
**CI NCIA E CONCORD NCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

   
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA/CE.  
SETOR DE LICITA OES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREG O ELETR NICO N  PCS-01.150221-SAFIN  
Esp cie: REGISTRO DE PRE OS

**DECLARA O DE CI NCIA E CONCORD NCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF n  \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as san oes administrativas cab veis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Preg o Eletr nico n  PCS-01.150221-SAFIN e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que est  ciente e concorda com as condi oes e crit rios de habilita o contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signat rio)

(Cargo ou Fun o)



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
 Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARA O**  
**TRATAMENTO JUR DICO DIFERENCIADO**  
**(Lei Complementar n  123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

   
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA/CE.  
 SETOR DE LICITA OES  
 Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREG O ELETR NICO N  PCS-01.150221-SAFIN  
 Esp cie: REGISTRO DE PRE OS

**DECLARA O DE TRATAMENTO JUR DICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF n  \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as san oes administrativas cab veis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Preg o Eletr nico n  PCS-01.150221-SAFIN, que est  qualificada, na forma do que disp e o art. 3  da Lei Complementar n  123/06, para o tratamento jur dico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal n  11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legisla o vigente, n o possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  4  do art. 3  da Lei Complementar n  123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signat rio)

(Cargo ou Fun o)





**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº - / - -

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PCS-01.150221-SAFIN, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. A presente Ata fundamenta-se:
  - 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PCS-01.150221-SAFIN;
  - 1.1.2. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
  - 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
  - 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos, microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, nesta cidade, na capital do Estado do Ceará, e ainda em outros municípios conforme a necessidade, com credenciamento de postos de abastecimento e empresas para atender a atual frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos e/ou locados durante a vigência do Contrato, pertencentes ao Município de Santa Quitéria.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Secretaria de Administração e Finanças



<b>FORNECEDOR:</b>	Razão Social: CNPJ: Endereço: Representante: CPF/MF: Contatos: (nº telefone, nº celular, e-mail)
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>	
GERENCIAMENTO DE FROTA / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	_____ %
<b>PERCENTUAL POR EXTENSO:</b>	(_____)
<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO:</b>	R\$ _____

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

ÓRGÃO	DADOS
Participante	Unidade Administrativa: Representante: Cargo ou Função: CPF/MF:

**6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

**7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar contratações diretamente aos prestadores de serviços com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço em qualquer discordância.

7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o prestador de serviço e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;

7.1.2. Na emissão da nota de empenho, ordem de serviços ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**8. DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

8.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

8.1.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.1.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



- b) Executar o(s) serviço(s) ofertado(s), por preço unitário/mensal registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

9.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

9.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.6.1. Por razão de interesse público; ou

9.5.6.2. A pedido do fornecedor.

**10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

**12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



injustificadamente, nos termos do art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

**13.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais do fornecimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### 15. DO FORO

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

(Nome do Signatário)

(razão social do fornecedor registrado)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO VII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
  - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
  - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
  - 1.1.4. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
  - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.150221-SAFIN;
  - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.7. Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.8. As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.9. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), fornecimento e reposição de peças (pneus, baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, troca de filtros e óleos, como também, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, nesta cidade, na capital do Estado do Ceará, e ainda em outros municípios conforme a necessidade, com credenciamento de postos de abastecimento e empresas para atender a frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos e/ou locados durante a vigência do Contrato, pertencentes ao Município de Santa Quitéria.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Secretaria de Administração e Finanças



- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivos por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusa a taxa de administração de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento), estando configurado conforme o quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
GERENCIAMENTO DE FROTA / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	_____ %
<b>PERCENTUAL POR EXTENSO:</b>	( _____ )
<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO:</b>	R\$ _____

4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a dotação desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

\_\_\_\_\_ – SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. As regras acerca da prestação de garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não haverá subcontratação na execução do objeto desse Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO**

17.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASO FORTUITO, DE FORÇA MAIOR OU OMISSO**

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Secretaria de Administração e Finanças



**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Vista em \_\_\_\_\_  
 Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)  
 (Nome do Signatário)  
 (Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legalis da empresa contratada)  
 (Nome do Signatário)  
 (Cargo ou Função da empresa contratada)

TESTEMUNHA  
 NOME  
 CPF:

TESTEMUNHA  
 NOME  
 CPF: